



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

LEI Nº 5.456, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2025 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.363, de 04 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – Câmara Municipal
010310001.2.001/3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 5.000,00
Fonte de recurso 001

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentárias, a saber:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
17.01 – Câmara Municipal
010310001.2.001/3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
Fonte de recurso 001

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de outubro de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA

Publicação Legal

FOLHA DE LONDRINA

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 22 / 10 / 2025

Katia Niquelon
Servidora

Rafael Felipe Cita
RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

Renan Rodrigues Manoel
RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

2

ANEXO I

LEI Nº 5.456, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ÓRGÃO: 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: Câmara Municipal					
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA					
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA					
0001	PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO					
2.001	Ação: Manutenção das Atividades Legislativas					
	Fonte de recurso 001 – valor suplementado					
	3.3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 1,00	-	-	-	5.000
	Fonte de recurso 001 – valor reduzido					
	3.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 1,00	-	-	-	5.000
	Principais serviços e ou produtos					
00001	Aprimorar os métodos de fiscalização financeira, orçamentária, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal	Programa Desenvolvido	-	-	-	-
	Houve alteração da meta física					

ÓRGÃO: 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
01	UNIDADE: Câmara Municipal		
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA		
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA		
0001	PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
2.001	Ação: Manutenção das Atividades Legislativas		
	Fonte de recurso 001 – valor suplementado		
	3.3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 1,00	5.000
	Fonte de recurso 001 – valor reduzido		
	3.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 1,00	5.000
	Principais serviços e ou produtos		
00001	Aprimorar os métodos de fiscalização financeira, orçamentária, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal	Programa Desenvolvido	-
	Houve alteração da meta física		